

EDITAL PROGRAD/UFF N° 05/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF) torna públicas as normas referentes à organização e participação na XXIII Semana de Monitoria, que se realizará no período de 25 a 28 de outubro do corrente ano, no âmbito da Agenda Acadêmica da UFF, com a participação dos monitores voluntários e bolsistas vinculados ao Programa de Monitoria 2021 e de seus orientadores. A XXIII Semana de Monitoria ocorrerá em duas etapas em formato a distância. A primeira etapa será realizada nos dias 25 e 26/10/2021, em salas do **Google Classroom** criadas pelas Comissões Organizadoras Locais, congregando os Departamentos e os Cursos situados em cada Unidade. A segunda etapa ocorrerá no dia 28/10/2021, de forma remota em salas do **Google Classroom** criadas pela Comissão de Monitoria e as apresentações da segunda etapa serão divulgadas no canal de **Youtube** do PROIAC PROGRAD UFF.

CAPÍTULO I - DA REALIZAÇÃO DA XXIII SEMANA DE MONITORIA

Art. 1º. A organização e a execução da XXIII Semana de Monitoria são da responsabilidade dos Diretores das Unidades e da Comissão de Monitoria da UFF, conforme as disposições constantes da Instrução Normativa PROGRAD/UFF n° 16, de 16 de agosto de 2021.

§1º Os Diretores das Unidades designarão, até o dia 01/09/2021, uma Comissão Organizadora Local e indicarão um de seus membros como presidente.

§2º A Comissão Organizadora Local é a encarregada de viabilizar a realização do evento da Unidade e atuará de forma a garantir a apresentação e avaliação na primeira etapa de todos os relatos da Unidade inscritos na XXIII Semana de Monitoria.

§3º A Comissão de Monitoria se encarregará de viabilizar a realização da segunda etapa, garantindo a apresentação e avaliação dos relatos selecionados pelas Bancas Avaliadoras ao final da primeira etapa do evento.

Art. 2º Os monitores, professores orientadores dos trabalhos apresentados e membros das bancas receberão certificados emitidos pela PROGRAD relativos à sua participação.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º De acordo com o item 1.4 do Anexo I da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF N° 03, DE 25 DE MARÇO DE 2021, somente os monitores ativos durante o período de inscrição poderão ser inscritos na XXIII Semana de Monitoria.

§ 1º O procedimento de inscrição é diferente para monitores voluntários e bolsistas, se estruturando da seguinte forma:

I - para monitores bolsistas: os professores orientadores devem preencher no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria>) a Ficha de Inscrição; e

II - para monitores voluntários: os professores orientadores devem preencher o formulário disponível em <https://forms.gle/pTF1asjMBV4yW9XE7>.

§ 2º A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida **online** entre os dias 30 de agosto e 15 de setembro de 2021.

§ 3º O preenchimento incorreto da ficha de inscrição acarretará em erro no Certificado de Participação na XXIII Semana de Monitoria que só será corrigido pela Divisão de Monitoria após o término do Programa. Os Certificados corrigidos serão encaminhados aos Departamentos quando prontos.

Art. 4º A inscrição só será considerada completa quando o monitor ou um de seus Orientadores entregarem o plano de aula (modelo no Anexo I), a apresentação do trabalho em vídeo e o termo de cessão de direito de imagem e voz assinado (modelo no Anexo II) ao Coordenador de Monitoria do executante.

§ 1º A data e a forma de entrega dos planos de aula e das apresentações dos trabalhos em vídeo ficam a critério da comissão organizadora local.

§ 2º A banca avaliadora deve receber esses materiais (apresentações do trabalho em vídeo e planos de aula) pelo menos 10 (dez) dias antes da realização das bancas de primeira etapa.

CAPÍTULO III - DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO EM VÍDEO E DO PLANO DE AULA

Art. 5º De acordo com o item 1.4 do Anexo I da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF N° 03, DE 25 DE MARÇO DE 2021, cada monitor deverá apresentar, individualmente, um plano de aula e uma apresentação do trabalho de monitoria em vídeo na XXIII Semana de Monitoria, sendo excluídos aqueles que não respeitarem esta determinação.

Art. 6º A apresentação dos trabalhos realizados durante a monitoria, com os resultados parciais, deve ser elaborada em arquivo de vídeo, contendo os seguintes itens: introdução; motivação e objetivos; metodologia; resultados parciais; e referências.

§ 1º Cada apresentação de trabalho em vídeo deverá ter duração entre 3 (três) e 5 (cinco) minutos e poderá conter apenas músicas ou imagens de acesso aberto ou de autoria própria.

§ 2º A apresentação do trabalho em vídeo (em formato mp4) e o termo de cessão de direito de imagem e voz (modelo no Anexo II) deverão ser enviados ao coordenador de monitoria e compartilhados com o e-mail da Divisão de Monitoria (DMO/CAEG) da PROGRAD - dmo.prograd@id.uff.br, com autorização para download.

§ 3º Cada trabalho poderá ter até 2 (dois) professores orientadores.

§ 4º Não é necessário submeter, para a Semana de Monitoria, relato ou trabalho **escrito**.

Art. 7º O plano de aula a ser apresentado não precisa ter sido executado com a turma até a data da primeira etapa.

Parágrafo único. A aula planejada poderá ser síncrona ou assíncrona e a duração da mesma fica a critério do professor orientador, não devendo ser menor do que uma hora aula.

Art. 8º A apresentação do trabalho em vídeo e o plano de aula na XXIII Semana de Monitoria são condições obrigatórias para o recebimento do Certificado de Monitoria.

CAPÍTULO IV - DA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA

Art. 9º A primeira etapa da XXIII Semana de Monitoria ocorrerá nos dias 25 e 26/10/2021.

Art. 10. A Comissão Organizadora Local de cada Unidade definirá, em conjunto com as Chefias Departamentais e as Coordenações de Curso, até o dia 11/10/2021, a ordem das apresentações dos monitores e se serão exibidas durante o momento síncrono com a banca ou apenas de forma assíncrona.

Art. 11. A ordem dos monitores na etapa síncrona será definida pelas Comissões Organizadoras Locais.

§ 1º Tanto os monitores bolsistas quanto os monitores voluntários apresentarão suas atividades às bancas.

§ 2º De acordo com o número de monitores a Comissão Organizadora Local pode optar por compor uma única banca e sessão de apresentação para avaliar os trabalhos dos bolsistas e voluntários ou por separá-los.

Art. 12. Os alunos que ficarem impossibilitados, por força maior, de comparecer ao momento síncrono da primeira etapa terão sua apresentação do trabalho em vídeo e seu plano de aula avaliados, com presença e nota lançadas no Sistema de Monitoria.

§ 1º O aluno que não comparecer no momento síncrono deverá justificar sua ausência ao Coordenador de Monitoria até uma semana após a banca.

§ 2º Não haverá outra Banca Avaliadora para os trabalhos da primeira etapa.

Art. 13. As Bancas Avaliadoras serão escolhidas pelas Comissões Organizadoras Locais e lançadas no Sistema pelos Coordenadores de Monitoria de cada executante.

§ 1º As Bancas Avaliadoras serão designadas até 08/10/2021.

§ 2º As bancas devem ser compostas por 3 (três) professores da UFF e um suplente, podendo ter sua composição ampliada a critério da Comissão Organizadora Local.

§ 3º É recomendado que docentes cujos trabalhos estejam sendo avaliados em uma banca não participem da mesma.

§ 4º Os executantes que tiverem até 3 (três) monitores poderão ter seus trabalhos avaliados em banca de outro executante da mesma unidade; neste caso, a banca deve preencher uma ata para cada executante e selecionar um monitor bolsista e um voluntário (se houver) para cada executante.

Art. 14. A Banca Avaliadora deverá, no momento síncrono, dar **feedback** dos materiais enviados pelo monitor e realizar a arguição sobre o trabalho de monitoria, devendo ser prevista uma duração de até 10 (dez) minutos para a discussão.

Art. 15. A nota final de cada monitor será composta pela avaliação da apresentação do trabalho em vídeo, do plano de aula e da arguição com o monitor com pontuação de 4 (quatro), 4 (quatro) e 2 (dois), respectivamente.

Art. 16. Os critérios para avaliação do trabalho apresentado em vídeo serão: atendimento satisfatório aos itens dispostos no artigo 6º desta Instrução, duração do vídeo entre 3 (três) e 5 (cinco) minutos, contribuição do trabalho realizado ao ensino remoto ou híbrido, relevância do trabalho para o aprendizado dos alunos envolvidos no projeto.

Art. 17. Os critérios para avaliação do plano de aula entregues serão:

I - adequação dos objetivos de aprendizagem propostos;

II - adequação do desenvolvimento da aula ao tempo de aula e aos objetivos de aprendizagem com as atividades desenvolvidas;

III - alinhamento da avaliação com os objetivos de aprendizagem; e

IV - adequação dos recursos didáticos utilizados ou produzidos.

Art. 18. Os critérios para arguição serão: clareza, objetividade e precisão nas respostas e desenvolvimento do monitor ao longo da iniciação à docência.

Art. 19. Cada Banca Avaliadora selecionará, ao final da primeira etapa, um monitor bolsista e um monitor voluntário de cada executante para participar da segunda etapa.

Art. 20. A Planilha de Avaliação (no anexo III), com os critérios a serem utilizados pelas Bancas Avaliadoras, também estará disponível no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria>) para consulta.

CAPÍTULO V - DA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA

Art. 21. A segunda etapa da XXIII Semana de Monitoria ocorrerá no dia **28/10/2021**.

Art. 22. A Comissão de Monitoria designará as Bancas Avaliadora da segunda etapa até o dia 27/10/2021 .

§ 1º As Bancas Avaliadoras da segunda etapa serão compostas pelos Coordenadores de Monitoria e demais professores da UFF , conforme o disposto na Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 16, de 16 de agosto de 2021.

§ 2º Caso o Coordenador não possa participar da avaliação deverá indicar outro docente do seu Departamento, sendo a informação enviada para o e-mail da Divisão de Monitoria (DMO/CAEG) da PROGRAD - dmo.prograd@id.uff.br assim que souber do impedimento.

§ 3º Cada membro participará de duas bancas: uma para monitores bolsistas, pela manhã, e uma para monitores voluntários, à tarde.

Art. 23. Na segunda etapa serão usados os mesmos critérios de avaliação da primeira etapa, conforme o disposto nos art. 16, 17 e 18 deste Edital.

Art. 24. Os três melhores monitores de cada sessão serão merecedores de menção honrosa.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, com base na legislação vigente e nos princípios da administração pública.

Niterói, 16 de agosto de 2021.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA

Pró-Reitora de Graduação

#####

ANEXO I - MODELO DE PLANO DE AULA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APOIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE MONITORIA

DEPARTAMENTO/UNIDADE DE ENSINO:

CURSO:

MONITOR RESPONSÁVEL:

DOCENTE(S) ORIENTADORES:

DISCIPLINA:

Plano de Aula

| | |
|---|--|
| Tempo de aula: | |
| Público: período, cursos. | |
| Tema da aula: | |
| Justificativa: informação que revela a importância do aprendizado do tema para a formação dos alunos e o seu uso na prática profissional. | |
| Objetivos de aprendizagem: ações a serem alcançadas ativamente pelos alunos de acordo com a justificativa da aula e relacionadas à conhecimento, habilidades, atitudes. | |
| Recursos Didáticos: todo e qualquer material (lúdicos, artísticos, tecnológicos) a ser usado estrategicamente para o alcance dos objetivos de aprendizagem. | |
| Desenvolvimento da aula: passo a passo, discriminando tempo para cada atividade ou estratégia didática* a ser desenvolvida com os diferentes recursos didáticos previstos. <small>*forma pela qual cada recurso didático será intencionalmente usado para o alcance dos objetivos de aprendizagem</small> | |
| Avaliação: verificação do alcance dos objetivos de aprendizagem. | |
| Referências | |



Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição-
NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional.

ANEXO II - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM E VOZ

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente termo, eu, _____, abaixo-assinado, portador(a) da identidade (RG) _____, e CPF _____, concedo para livre utilização, direitos sobre minha imagem, voz e/ou vídeo, neste ato, à instituição Universidade Federal Fluminense, por meio da Divisão de Monitoria da Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação da Pró-Reitoria de Graduação, localizada na cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, para a participação na Semana de Monitoria, a qualquer tempo, autorizando consequentemente e universalmente, sua utilização, em toda e qualquer exploração comercial, distribuição e exibição da Obra Audiovisual, por todo e qualquer veículo, processo, ou meio de comunicação e publicidade existentes ou que venham a ser criados, notadamente, mas não exclusivamente, em internet, cinema, televisão, em exibições públicas ou privadas, circuitos fechados, assim como na divulgação e publicidade do vídeo em circuitos fechados, assim como na divulgação do vídeo em rádio, revista, jornais, cinema, televisão, para exibições pública ou domiciliar, reprodução no Brasil e no exterior, podendo as cenas do vídeo em questão, serem utilizadas para fins não-comerciais, exibições em festivais ou outros meios que se fizerem necessários. A presente autorização é concedida a título gratuito .

Local e data: _____

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Arquivo editável disponível para cadastrados no e-mail @id.uff.br em:

<https://docs.google.com/document/d/1B7BvIXDwBEI13BU6arubO->

[DwgiZvLw69TaKyaqCp06U/edit?usp=sharing](https://docs.google.com/document/d/1B7BvIXDwBEI13BU6arubO-DwgiZvLw69TaKyaqCp06U/edit?usp=sharing)

ANEXO III - PLANILHA DE AVALIAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
XXIII SEMANA DE MONITORIA

FICHA DE AVALIAÇÃO

DADOS DA BANCA

| | |
|-------------------------------------|--|
| UNIDADE: | |
| DATA: | |
| HORA DE INÍCIO DO MOMENTO SÍNCRONO: | |

DADOS DO AVALIADOR

| | |
|------------------|--|
| NOME COMPLETO | |
| MATRÍCULA SIAPE: | |
| ASSINATURA | |

PLANILHA DE AVALIAÇÃO (podem ser utilizadas quantas colunas forem necessárias)

| NOME COMPLETO DOS ALUNOS A SEREM AVALIADOS: | NOME 1 | NOME 2 | NOME 3 | NOME 4 | NOME 5 | NOME 6 | NOME 7 | NOME 8 | NOME 9 | NOME 10 |
|---|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---------|
| Critérios para avaliação do trabalho apresentado em vídeo (até 1,0 ponto para cada item) | | | | | | | | | | |
| A análise dos trabalhos realizados durante a monitoria, com os resultados parciais, contém os seguintes itens descritos de forma estruturada: introdução, motivação e objetivos; metodologia; resultados parciais e conclusões. (conforme estabelecido nos itens dispostos no Art. 4) | | | | | | | | | | |
| A duração do vídeo é entre 3 e 5 minutos | | | | | | | | | | |
| O trabalho realizado constitui-se em texto autônomo ou híbrido. | | | | | | | | | | |
| O trabalho é relevante para o aprendizado dos alunos envolvidos no projeto. | | | | | | | | | | |
| Critérios para avaliação do plano de aula entregues (até 1,0 ponto para cada item) | | | | | | | | | | |
| Os objetivos de aprendizagem propostos estão adequados. | | | | | | | | | | |
| O desenvolvimento da aula é adequado ao tempo e aos objetivos de aprendizagem propostos. | | | | | | | | | | |
| Há alinhamento de realização com os objetivos de aprendizagem. | | | | | | | | | | |
| Os Recursos Didáticos utilizados os procedimentos estão adequados. | | | | | | | | | | |
| Critérios para avaliação (até 1,0 ponto para cada item) | | | | | | | | | | |
| O monitor foi claro, objetivo e preciso nas respostas | | | | | | | | | | |
| É possível perceber o desenvolvimento do monitor ao longo da interação à distância. | | | | | | | | | | |
| NOTA TOTAL: | | | | | | | | | | |

Comentários adicionais do avaliador (preenchimento opcional)

| |
|--|
| |
|--|

Arquivo digital disponível aos cadastrados no email @id.uff.br em:
<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1UilvTD8mfiBS3jXvo3WfDwll7up4lOcxvdTXFznpng/edit?usp=s haring>